



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.312 de 06 de maio de 2013.

*Estabelece aos Servidores da Câmara Municipal o percentual relativo à revisão geral anual, bem como concede aumento real a seus vencimentos.*

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre/RS, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - A presente Lei, concede aos servidores da Câmara Municipal de Arroio do Padre, o percentual relativo à revisão geral anual de que trata inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o aumento real aos vencimentos dos mesmos.

**Art. 2º** - O percentual a ser concedido, para fins desta Lei, é de 8% (oito por cento) incidente sobre os vencimentos dos servidores, identificados na forma infra:

I – O percentual correspondente a 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) á título de revisão geral.

II – O percentual correspondente a 0,78% (sete vírgula setenta e oito por cento) a título de ganho real.

**Parágrafo Único** - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de abril de 2013.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2013.

Arroio do Padre , 06 de maio de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas  
Procuradora:

---

Leonir Aldrighi Baschi  
Prefeito Municipal

